

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803001/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, por intermédio de sua Pregoeira, localizada Trav. César Pinheiro, 375, Centro, CNPJ: 05.149.091/0001-45, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25/04/2023** Horário: **09h00min**

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

### 2. DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 3º da IN/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Empresa suspensa de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
- f) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

c) Marca;

d) Fabricante;

f) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios

insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.21 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

5.22 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

5.26 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

5.27 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.28 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.29 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.

6.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que

contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

6.6 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Caso necessário, a Pregoeira solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

6.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

6.16 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a essetítulo;

6.17 Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

6.18 Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

6.19 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas via e-mail: [pregoeiracapanema@gmail.com](mailto:pregoeiracapanema@gmail.com), as seguintes documentações:

6.20 A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ (número);
- c) Número do telefax;
- d) Endereço comercial;
- e) Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- f) Descrição do produto/serviço;

- g) Preço unitário e total;
- h) Quantidade e especificação da embalagem
- i) Prazo de validade da proposta;
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- l) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- m) Declaração de que concorda com os termos do edital.
- n) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
- o) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- p) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- q) Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades

cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico- Financeira.

#### **7.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

7.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (certidão conjunta) Estadual (tributário e não tributário) e Municipal;

7.8.3 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União.

7.8.4 Preferencialmente, a certidão de regularidade Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a PREGOEIRA suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

7.8.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

#### **7.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

7.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.9.1.1 – No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, e Acórdão nº1201/2020-Plenário/TCU, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei

8.666/93

7.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.9.3 A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

c) **Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,0$$

AC – Ativo circulante  
RLP – Realizável em longo prazo  
PC – Passivo circulante  
ELP – Exigível em longo prazo  
AT – Ativo total

7.9.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.9.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.9.5. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

## 7.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.10.1.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.10.2. Licença de Funcionamento emitido pelo departamento de Vigilância Sanitária da sede da licitante;

7.10.3. Registro da Licitante na ANVISA ( Agência Nacional de Vigilância Sanitária ), o qual deverá ser comprovada através de publicação no Diário oficial da União dentro do prazo de validade;

7.10.4. Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para armazenar, distribuir, expedir e transportar os produtos que são objeto da licitação, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 8.077/2013, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999, conforme natureza dos itens e os responsáveis.;

#### **7.11 DEMAIS INFORMAÇÕES:**

7.11.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.11.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.11.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.11.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, devendo ser:

8.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência des se direito.

9.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco), dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

12.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

12.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 13. DO REAJUSTE

13.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

13.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

14.3 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

## 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados

ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quádruplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Valor Médio Estimado para a contratação em apreço perfaz a ordem de **R\$ 2.692.705,59 (Dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme demonstrado no Anexo IV do Edital.**

18.9.1. Foram elaborados orçamentos iniciais, com esteio nas normas gerais e específicas que regulam a matéria, que nortearão a PREGOEIRA quanto a aceitabilidade dos valores, não podendo ultrapassar o valor máximo orçado.

18.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

ANEXO IV – Planilha de Quantitativo e Valores.

Capanema/PA, 12 de abril de 2023.

Laise Martins Leal  
Pregoeira

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0803001/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 – PMC – SRP**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2.** O preço unitário máximo de cada item a ser aceito pela Administração encontra-se definido no Anexo IV, na coluna "Valor estimado unitário".

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Considerando a necessidade da aquisição de materiais laboratoriais, para que o laboratório Municipal possa continuar funcionando e realizando o análise e diagnóstico de pacientes atendidos pelo SUS no município de Capanema-pá.

**2.2.** Considerando os itens solicitados neste Termo de Referência são de extrema necessidade para serem utilizados nos variados tipos de procedimentos de exames bioquímicos, ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.3.** Considerando que o quantitativo pleiteado é estimado e em comparação a licitação passada, houve um aumento, pois no ano de 2021 e 2022, o município tinha um contrato firmado com uma empresa terceirizada para executarem os serviços, pois os exames de urgências e emergências que eram feitos nos finais de semanas na UPA, eram executados por uma terceirizada, para que não houvesse descontinuidade no serviço, pois o laboratório Municipal só funciona de segunda a sexta.

**2.4.** Para fins de atendimento ao art. 3º do Dec. no 7.892/13 esclarece-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao atendimento das seguintes hipóteses legais: Inc. II “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa) e Inc. IV (“quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”).

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei no 10.520, de 2002, do Decreto no 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** Os quantitativos totais expressos neste instrumento, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**4.2.** A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao Contratado que será efetuada via e-mail e por telefone.

**4.3.** Os materiais laboratoriais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Barão de Capanema, 1920, Areia Branca, CEP. 68.700-005, Capanema/PA, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00 às 14h00.

**4.3.1.** As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**4.4.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

**4.5.** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**4.6.** A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano da data de entrega.

**4.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.8.1.** Caso haja a necessidade de recolhimento dos bens, o fornecedor terá o prazo de até 03 (três) meses, a contar da data da notificação mencionada no item 4.8, para realizar a sua retirada. Caso não ocorra, o(s) referido(s) bens ficarão à disposição da Administração como doação de bens, podendo dar-lhes qualquer destinação, sem direito do fornecedor de reclamar qualquer pagamento ou indenização;

**4.8.2.** O item acima justifica-se devido a Administração não possuir espaço para guarda e armazenamento de bens além do necessário e por constantemente os fornecedores não recolherem o material substituído.

**4.9.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.9.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1. São obrigações da Contratante:**

- 5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa

nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de quefaz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM = I x N x VP**

Onde:

**EM** = Encargos Monetários

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**I** = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365}$        $I = \frac{6}{365}$        $I = 0,00016438$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** cometer fraude fiscal;

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** multa moratória de 02% (Dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (Vinte) dias;
- 11.2.3.** multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o

consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresas ou profissionais que:

**11.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

**11.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## **12- DA INDICAÇÃO DE MARCA**

**12.1** Considerando a necessidade de que alguns produtos devem possuir marca e compatibilidade com o analisador hematológico ABX Pentra 60 marca Horiba Medical, e um analisador bioquímico marca SINNOWA SX 160, pois se os produtos não forem compatível, o equipamento será danificado e assim causando prejuízo para Administração Pública.

**12.2** É necessário a compra dos materiais listados em anexo pois as fitas reagentes de urinálise da marca **UROFITA** são de extrema importância. Advirto que o uso de similares pode causa inexatidão dos resultados.

**12.3** É necessário a compra dos materiais listados em anexo pois os mesmos são de extrema importância e compatibilidade com a de Bioquímica SX-160 da marca SINNOWA. Advirto que o uso de similares pode causa inexatidão dos resultados. Os reagentes paralelos não garantem um resultado confiável. Isso já foi evidenciado da última vez que foi usado. Os resultados estavam todos imprecisos e com a simples troca para os reagentes originais a máquina operou perfeitamente, inclusive dentro do range do controle de qualidade da **INTERKIT** da empresa **KATAL BIOTECNOLOGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda**. Os reagentes paralelos não possuem o mesmo controle de qualidade na sua produção, o que não assegura totalmente a segurança do operador.

**12.4** É necessário a compra dos materiais listados em anexo pois os mesmos são de extrema importância e compatibilidade com a máquina hematológico **ABX PENTRA 60**. Advirto que o uso de similares pode causa inexatidão na fórmula leucocitária dos resultados.

Os reagentes paralelos não garantem um resultado confiável. Isso já foi evidenciado da última vez que foi usado. Os resultados estavam todos imprecisos e com a simples troca para os reagentes originais, a máquina operou perfeitamente, inclusive dentro do range do controle de qualidade **HORIBA MEDICAL** .

Os reagentes paralelos podem deteriorar o equipamento, tanto as câmaras quanto as tubulações e o citômetro, causando assim prejuízo a médio e longo prazo.

Os reagentes paralelos não possuem o mesmo controle de qualidade na sua produção,

o que não assegura totalmente a segurança do operador.

**12.5** Considerando que esses equipamentos o Município já trabalha e por isso, o fornecedor se responsabiliza em configuração dos reagentes no referido analisador bioquímico.

Anexo I – “a”

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND    | QUANT.<br>·<br>MINIM<br>A | QUANT.<br>MÁXIMA |
|------|---|--------|---------------------------|------------------|
| 1    | AGENTE LISANTE DE ERITROCITÁRIO PARA CONTAGEM DE GLÓBULOS BRANCOS E DIFERENCIAÇÃO E FIXAÇÃO DOS BASÓFILOS – EMBALAGEM COM 01 LITRO – CAPACIDADE PARA 450 TESTES – COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PETRA 60 DA MARCA HORIBA MEDICAL   | FRASCO | 50                        | 60               |
| 2    | SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA– EMBALAGEM COM 01 LITRO – CAPACIDADE PARA 800 TESTES - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PETRA 60 DA MARCA HORIBA MEDICAL  | FRASCO | 50                        | 60               |
| 3    | AGENTE CORANTE PARA EOSINÓFILOS E DIFERENCIADOR E FIXADOR DA SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITÁRIA – EMBALAGEM COM 01 LITRO – CAPACIDADE PARA 1.000 TESTES - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PETRA 60 DA MARCA HORIBA MEDICAL  | FRASCO | 50                        | 60               |
| 4    | AGENTE LISANTE ERITROCITÁRIO PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DOS LEUCÓCITOS E DETERMINAÇÃO DE HEMATÓCRITO – EMBALAGEM COM 400 ML – CAPACIDADE PARA 650 TESTES - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PETRA 60 DA MARCA HORIBA MEDICAL   | FRASCO | 50                        | 60               |
| 5    | DILUENTE – SOLUÇÃO ISOTÔNICA TAMPONADA DE CALIBRAÇÃO E DILUIÇÃO DOS LEUCÓCITOS PARA DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DOS ELEMENTOS FIGURADOS DE SANGUE E MEDIDA DO HEMATÓCRITO USO EXCLUSIVO NO CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS EMBALAGEM COM 20 LITROS – CAPACIDADE PARA 700 TESTE - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PETRA 60. DA MARCA HORIBA MEDICAL | GALÃO  | 70                        | 80               |
| 6    | SANGUE CONTROLE (DIFFTROL – KIT COM NIVEL BAIXO-NORMALALTO(1,2,3) - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PETRA 60.  | KIT    | 30                        | 40               |
| 7    | SOLUÇÃO DE LIMPEZA ABX MINOCLAIR 0,51(1 FRASCO: SOLUÇÃO DE LIMPEZA 1 X 0,5L -HIPOCLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO...% DE CLORO ACTIVO - 11,4% DE HIPOCLORETO DE SÓDIO COM 13% DE CLORO ACTIVO)   | FRASCO | 40                        | 50               |
| 8    | KIT GLICOSE ENZIMATICO EQUIVALENTE A 1.660 TESTE (SISTEMA ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LÍQUIDOS ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL EM MÉTODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA) DA MARCA INTERKIT.  | KIT    | 96                        | 110              |

|    |   |     |    |     |
|----|---|-----|----|-----|
| 9  | KIT COLESTEROL TOTAL DIRETO DE 660 TESTE (SISTEMA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.) DA MARCA INTERKIT.  | KIT | 96 | 110 |
| 10 | KIT TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO 660 TESTE (SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI- AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. DA MARCA INTERKIT.  | KIT | 96 | 110 |
| 11 | KIT COLESTEROL HDL ENZIMATICO 800 TESTE (SISTEMA PARA PRECIPITAÇÃO SELETIVA DAS LIPOPROTEÍNAS DE BAIXA E MUITO BAIXA DENSIDADE (LDL E VLDL) E DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL HDL POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. MESMA MARCA DO COLESTEROL TOTAL. DA MARCA INTERKIT. | KIT | 96 | 110 |
| 12 | KIT ÁCIDO ÚRICO EZIMATICO 660 TESTE (SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE, URINA E LÍQUIDOS (AMNIÓTICO E SINOVIAL). APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.) DA MARCA INTERKIT.  | KIT | 48 | 60  |
| 13 | KIT URÉIA ULTRAVIOLETA 1.660 TESTE (SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA URÉIA POR FOTOMETRIA EM ULTRAVIOLETA USANDO CINÉTICA DE DOIS PONTOS (TEMPO FIXO). APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.) DA MARCA INTERKIT.   | KIT | 96 | 110 |
| 14 | KIT CREATININA CINETICO 830 TESTE (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO SEMI- AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.) DA MARCA INTERKIT.   | KIT | 96 | 110 |
| 15 | KIT BILIRUBINA TOTAL CINETICO 360 TESTE (SISTEMA BI REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA). DA MARCA INTERKIT.   | KIT | 48 | 60  |
| 16 | KIT BILIRUBINA DIRETA CINETICO 360 TESTE (SISTEMA BI REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.) DA MARCA INTERKIT.   | KIT | 48 | 60  |
| 17 | KIT TGO CINETICO 330 TESTE (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA AST / GOT EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.) DA MARCA INTERKIT.  | KIT | 96 | 110 |
| 18 | KIT TGP CINETICO 330 TESTE (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT) OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (GPT) EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.) DA MARCA INTERKIT.   | KIT | 96 | 110 |

|    |   |     |     |     |
|----|---|-----|-----|-----|
| 19 | KIT HEMOGLOBINA GLICADA CINETICO 25 TESTE (SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C (HBA1C) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL E PAPA DE HEMÁCIAS. COMPATÍVEL COM A MÁQUINA ANALISADOR POINT OF CARE. Pois o Município já possui equipamento e para que não danifique o mesmo, terá que ser produtos compatíveis com a máquina. | KIT | 100 | 150 |
| 20 | KIT PROTEÍNAS TOTAIS CINETICO 830 TESTE (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DAS PROTEÍNAS TOTAIS EM AMOSTRAS DE SORO E LÍQUIDOS PLEURAL, SINOVIAL E ASCÍTICO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.)   | KIT | 10  | 20  |
| 21 | KIT ALBUMINA 660 TESTE (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.)  | KIT | 10  | 20  |
| 22 | KIT CKMB ENZIMATICO 160 TESTE COM CONTROLE (SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA ISOENZIMA MB DA CREATINA QUINASE (CK-MB) EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA) DA MARCA INTERKIT.  | KIT | 30  | 40  |
| 23 | KIT CK TOTAL ENZIMATICO 160 TESTE (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMI- AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.). DA MARCA INTERKIT.  | KIT | 30  | 40  |
| 24 | KIT AMILASE CINETICO 200 TESTE (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA AMILASE EM SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDOS (DUODENAL, PLEURAL E ASCÍTICO) POR REAÇÃO CINÉTICA DE TEMPO FIXO COM LEITURA EM PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL E SEMIAUTOMÁTICA).   | KIT | 10  | 20  |
| 25 | KIT LIPASE CINETICO 430 TESTE (SISTEMA BI REAGENTE ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DA LIPASE PANCREÁTICA EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.  | KIT | 5   | 10  |
| 26 | KIT GAMA GT CINETICO 330 TESTE (SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) EM SORO OU PLASMA POR FOTOMETRIA EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA). DA MARCA INTERKIT.   | KIT | 40  | 50  |
| 27 | KIT FOSFATASE ALCALINA CINETICO 330 TESTE (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO DA FOSFATASE ALCALINA EM SORO. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA). DA MARCA INTERKIT.  | KIT | 40  | 50  |
| 28 | KIT FERRO CROMAZUROL 160 TESTE (SISTEMA BI REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE FERRO EM AMOSTRAS DE SORO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.) DA MARCA INTERKIT.   | KIT | 40  | 60  |

|    |   |     |     |     |
|----|---|-----|-----|-----|
| 29 | KIT CALCIO 330 TESTE (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE E URINA. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA). DA MARCA INTERKIT.  | KIT | 5   | 8   |
| 30 | KIT MAGNESIO 330 TESTE (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DO MAGNÉSIO EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, URINA E LÍQUOR COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.) DA MARCA INTERKIT.  | KIT | 15  | 20  |
| 31 | CALIBRADOR (MULTICALIBRADOR LIOFILIZADO, EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA PARA CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA). DA MARCA INTERKIT.   | KIT | 70  | 100 |
| 32 | CONTROLE NORMAL (É UMA PREPARAÇÃO EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA LIOFILIZADA. É ADEQUADO PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA). DA MARCA INTERKIT.   | KIT | 70  | 100 |
| 33 | CONTROLE PATOLOGICO (É UMA PREPARAÇÃO EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA LIOFILIZADA. É ADEQUADO PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA). DA MARCA INTERKIT.   | KIT | 20  | 30  |
| 34 | KIT ÁCIDO LÁTICO CINÉTICO 1660 TESTE (SISTEMA ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO LACTATO EM PLASMA (FLUORETO) E LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.)   | KIT | 5   | 8   |
| 35 | KIT CONTROLE DA HEMOGLOBINA GLICADA – CONTENDO 30ML DE R1 + 9,5 ML R2 + 0,5 ML DE MOLISANTE. COMPATÍVEL COM A MÁQUINA ANALISADOR POINT OF CARE, pois o Município já possui equipamento e para que não danifique o mesmo, terá que ser produtos compatíveis com a máquina. | KIT | 100 | 150 |
| 36 | KIT ALFA GLICOPROTEINA - CAL 1 X 1 PARAMETROS ALFA-1 GLICOPROTEINA PLUS / C3 PLUS / C4 PLUS / IGA PLUS / IGG PLUS / IGM PLUS / TRANSFERRINA PLUS  | KIT | 5   | 10  |
| 37 | KIT CALIBRADOR ALFA GLICOPROTEINA - CAL 1 X 1 PARAMETROS ALFA-1 GLICOPROTEINA PLUS / C3 PLUS / C4 PLUS / IGA PLUS / IGG PLUS / IGM PLUS / TRANSFERRINA PLUS   | KIT | 5   | 10  |
| 38 | ASO LATEX EM LAMINA. (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA, DE ANTI STREPTOLISINA O (ASO). 200 TESTE. APLICAÇÃO MANUAL   | UND | 70  | 80  |

|    |  |     |    |     |
|----|--|-----|----|-----|
| 39 | PCR LATEX EM LAMINA (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA, DA PROTEÍNA CREATIVA (PCR). 200 TESTE. APLICAÇÃO MANUAL.)  | UND | 70 | 100 |
| 40 | FATOR REUMATOIDE LATEX EM LAMINA (SISTEMA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA DO FATOR REUMATÓIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO.) 200 TESTE.   | UND | 50 | 70  |
| 41 | KIT VDRL LATEX EM LAMINA 250 TESTE (TESTE NÃO TREPONÊMICO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS (REAGINAS) PRESENTES NO SORO OU PLASMA, UTILIZADO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.) | UND | 50 | 70  |
| 42 | KIT BETA HCG TESTE RÁPIDO FITA. 100 TESTE (SISTEMA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO OU URINA, METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA).  | CX  | 30 | 50  |
| 43 | KIT ANTI <b>A</b> FRASCO COM 10 ML (SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO A NO SISTEMA ABO). EQUIVALENTE A 200 TESTE   | UND | 20 | 40  |
| 44 | KIT ANTI <b>B</b> FRASCO COM 10 ML (SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO B NO SISTEMA ABO). EQUIVALENTE A 200 TESTE   | UND | 20 | 40  |
| 45 | KIT ANTI <b>D</b> FRASCO COM 10 ML (SORO PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA O ANTÍGENO D E D FRACO). EQUIVALENTE A 200 TESTE.   | UND | 20 | 40  |
| 46 | KIT TP 100 TESTE (SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E MEDIÇÃO DOS FATORES DO COMPLEXO PROTROMBÍNICO (FATORES II, V, VII E X). CONTENDO REAGENTES 1 E 2  | CX  | 20 | 30  |
| 47 | KIT TTPA (SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DP TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E MEDIÇÃO DOS FATORES COMPLEXO PROTROMBINICO, FATORES II, V, VII E X). 80 TESTE.  | CX  | 20 | 30  |
| 48 | KIT HIV 1 E 2 TESTES RAPIDO EM TIRAS. 20 TESTE (SISTEMA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1/2/O EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. APLICAÇÃO MANUAL. METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA.)   | CX  | 15 | 30  |
| 49 | KIT HEPATITE C TESTE RAPIDO EM TIRAS. 20 TESTE (KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO ANTI-HCV (HEPATITE C), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO ANTÍGENOS SINTÉTICOS E RECOMBINANTES IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA                              | CX  | 25 | 30  |

|    |   |    |    |    |
|----|---|----|----|----|
|    | DE ANTI-HCV EM AMOSTRAS DE SORO OU SANGUE TOTAL.)   |    |    |    |
| 50 | KIT HBSAG TESTE RAPIDO 20 TESTE (KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO ANTICORPOS MONO E POLICLONAIS IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HBSAG EM AMOSTRAS DE SORO.)   | CX | 25 | 50 |
| 51 | KIT RUBEOLA IGG, IGM TESTE RAPIDO. 25 TESTE. (IMUNOENSAIO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECÇÃO SEMIQUANTITATIVA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS (IGG E IGM) CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO.)  | CX | 10 | 20 |
| 52 | KIT TOXOPLASMOSE IGG, IGM TESTE RAPIDO. 20 TESTE (TESTE QUALITATIVO E RÁPIDO PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA OS ISOTIPOS ESPECÍFICOS DE (IGG/IGM) DE TOXOPLASMOSE (T.GONDII) EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL.)   | CX | 10 | 20 |
| 53 | KIT CITOMEGALOVIRUS IGG, IGM TESTE RAPIDO. 30 TESTE (IMUNOENSAIO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGM E IGG ANTI CITOMEGALOVÍRUS (CMV) NO SORO OU PLASMA HUMANO.)  | CX | 10 | 20 |
| 54 | KIT DENGUE NS1 TESTE RAPIDO. 20 TESTE (KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO)   | CX | 10 | 20 |
| 55 | KIT PESQUISA ROTA VIRUS TESTE RAPIDO. 20 TESTE (KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ROTAVÍRUS DO GRUPO A EM FEZES, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO)   | CX | 10 | 20 |
| 56 | KIT PESQUISA DE SANGUE OCULTO TESTE RAPIDO. 20 TESTE. (KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO SANGUE OCULTO NAS FEZES, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPO POLICLONAL ANTI-HEMOGLOBINA HUMANA DE FASE SÓLIDA.)  | CX | 20 | 40 |
| 57 | KIT COLORAÇÃO DE GRAM CONTENDO 4 FRASCOS (LUGOL, FUCSINA DILUÍDA, VIOLETA GENCIANA E DESCORANTE). (CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM; CRISTAL-VIOLETA: CRISTAL VIOLETA: 10 G/L; ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO: 100 ML/L; OXALATO DE AMÔNIO: 8,0 G/L; ÁGUA PURIFICADA: Q.S.P. 1000 ML. LUGOL PARA GRAM (1%): LUGOL FORTE: 500 ML/L; ÁGUA PURIFICADA: Q.S.P. 1000 ML. DESCORANTE PARA GRAM: ACETONA P.A.: 300 ML/L; ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO: 700 ML/L. FUCSINA FENICADA DE GRAM: FUCSINA BÁSICA: 1,0 G/L; FENOL FUNDIDO: 5 ML/L; ÁLCOOL ETÍLICO: 10 ML/L; ÁGUA PURIFICADA: Q.S.P. 1000 ML. DESCORANTE PARA GRAM: ACETONA P.A.: 300 ML/L; ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO: 700ML/L | CX | 25 | 30 |

|    |  |     |      |      |
|----|--|-----|------|------|
| 58 | KIT COLORAÇÃO HEMATOLOGICO PANÓTICO FRASCO DE 500 ML (CONJUNTO PARA COLORAÇÃO RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. - PANÓTICO RÁPIDO N 1: COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1%. PANÓTICO RÁPIDO N 2: COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE XANTENOS A 0,1%; PANÓTICO RÁPIDO N 3: COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE TIAZINAS A 0,1%.   | CX  | 5    | 15   |
| 59 | AZUL DE CRESIL BRILHANTE 0,1% SOLUCAO AQUOSA – 1L (É USADO PARA FAZER ESFREGAÇOS HEMATOLÓGICOS ONDE SERÃO CONTADOS RETICULÓCITOS.  | UND | 20   | 30   |
| 60 | TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA. CAIXA OU POTE COM 100 TIRAS (DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONAS, ÁCIDO ASCÓRBICO, GLICOSE, PROTEÍNA, SANGUE, PH, NITRITO, LEUCÓCITOS E DENSIDADE EM URINA. APLICAÇÃO MANUAL.) DA MARCA UROFITA.  | CX  | 200  | 300  |
| 61 | KIT TROPONINA TESTE RAPIDO QUALITATIVO. 20 TESTE (MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE CTNI (TROPONINA I CARDÍACA HUMANA). SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO).   | CX  | 5    | 8    |
| 62 | PSA. 25 TESTE (KIT PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) EM SORO PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO)  | CX  | 30   | 40   |
| 63 | COLETOR UNIVERSAL, 50 ML TAMPA BRANCA GRADUADO COM PÁ PACOTE C/ 100 UNIDADE DE POLIPROPENO TRANSPARENTE  | PCT | 400  | 500  |
| 64 | COLETOR UNIVERSAL 80ML COM PA (COLETOR APARA AMOSTRAS BIOLÓGICAS, 80 ML COM PÁ, TRANSPARENTE, TAMPA ROSQUEADA, POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.   | PCT | 40   | 60   |
| 65 | AGULHA 25X7 PARA COLETA A VÁCUO (AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X7.USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL, CONTENDO UM CALIBRE DA AGULHA, CAIXA CONTENDO 100 AGULHAS E 100 SERINGAS.                                       | CX  | 1000 | 1100 |
| 66 | AGULHA 25X6,0 (ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO, POSSUI VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CÂNULA SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO; CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. SERINGA DE 5ML. CAIXA CONTENDO 100 AGULHAS E 100 SERINGAS. | CX  | 1000 | 1100 |

|    |   |     |        |        |
|----|---|-----|--------|--------|
| 67 | PONTEIRA AMARELA PACOTE PONTEIRA AMARELA (FABRICADAS EM POLIPROPILENO (PP), NÃO POSSUEM FILTRO (BARREIRA), SÃO AUTOCLAVÁVEIS A 121°C POR UM PERÍODO NÃO SUPERIORES A 15 MINUTOS, NÃO ESTÉREIS E EMBALADAS EM PACOTES COM 1000. PIPETAM UM VOLUME DE 0 A 200 UL. COMPATÍVEIS COM AS MICROPIPETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO  | PCT | 40     | 75     |
| 68 | PONTEIRA AZUL PACOTEAS PONTEIRAS SÃO FABRICADAS EM POLIPROPILENO (PP), NÃO POSSUEM FILTRO (BARREIRA), SÃO AUTOCLAVÁVEIS A 121°C POR UM PERÍODO NÃO SUPERIORES A 15 MINUTOS, NÃO ESTÉREIS, EMBALADAS EM PACOTES COM 1000 UNIDADES. PIPETAM DE 200 A 1000 UL. COMPATÍVEIS COM AS MICROPIPETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. 15 MINUTOS, NÃO ESTÉREIS, EMBALADAS EM PACOTES COM 1000 UNIDADES. PIPETAM DE 200 A 1000 UL. COMPATÍVEIS COM AS MICROPIPETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. | PCT | 40     | 75     |
| 69 | TUBO DE ENSAIO VIDRO 13 X 75 4ML (UTILIZADOS PARA TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS DE SANGUE PARA ANÁLISE EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS).  | UND | 300    | 600    |
| 70 | TUBO DE ENSAIO VIDRO 12 X 75 5ML (UTILIZADOS PARA TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS DE SANGUE PARA ANÁLISE EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS).  | UND | 200    | 300    |
| 71 | TAMPA DE COR ROXA PARA TUBO DE ENSAIO 13X75 4ML.  | UND | 5.000  | 8.000  |
| 72 | TAMPA DE COR AZUL PARA TUBO DE ENSAIO 13X75 4ML.  | UND | 800    | 1000   |
| 73 | SOLUÇÃO EDTA 0,5 L  | UND | 10     | 15     |
| 74 | TUBO CONICO PARA URINA (FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR ATÉ 10 MINUTOS. TAMPA ROSQUEÁVEL EM POLIETILENO. GRADUADO, COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS. FUNDO CÔNICO. MODELOS COM CAPACIDADE PARA 10 ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES  | PCT | 25     | 40     |
| 75 | SERIGAS DESCARTÁVEIS 5 ML CONFECCIONADA EM POLI PROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO LUER LOCK, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADA.   | UND | 20.000 | 30.000 |

|    |  |     |     |     |
|----|--|-----|-----|-----|
| 76 | LÂMINA BORDA LISA CX COM 50 UNID.<br>(APLICAÇÃO:PROCESSOS DE MICROSCOPIA; CARACTERÍSTICAS:<br>NÃO-LAPIDADA; PONTA LISA; EMBALADAS A VÁCUO;<br>INTERCALADAS COM PAPEL LENÇO COM TRATAMENTO<br>ANTIFÚNGICO; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ESPESSURA: 1,0 MM<br>– 1,2 M; DIMENSÕES: 26 X 76 MM.   | CX  | 100 | 120 |
| 77 | LÂMINA BORDA FOSCA CX COM 50 UNID. (ESPESSURA: 1 MM A<br>1,2 MM; DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM; MODELOS: PONTA<br>FOSCA; FABRICADAS EM VIDRO NEUTRO, COM ESPESSURA DE<br>1,0-1,2 MM; APRESENTAM-SE COM BORDAS FOSCAS E COM<br>ARESTAS LAPIDADAS).   | CX  | 40  | 80  |
| 78 | LAMINULA 24X24 CAIXA COM 100 UNIDADES (FINAS PLACAS<br>DE VIDRO, FABRICADAS EM POLÍMEROS ESPECIAIS,<br>RESISTENTES A SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS; ESPESSURA: 0,13 MM<br>A 0,17 MM).   | CX  | 100 | 160 |
| 79 | PALITO TIPO CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES<br>(ESPETO DE MADEIRA MEDINDO 25CM DE COMPRIMENTO E<br>COM ESPESSURA DE 250MM. NÃO VERNIZADO.  | PCT | 24  | 40  |
| 80 | BORRACHA LATEX GARROTE (GARROTE PARA FLEBOTOMIA EM<br>TIRAS COM COMPRIMENTO DE 36CM CAIXA COM 25 TIRAS;<br>LIVRE DE LÁTEX, NÃO TALCADO).   | CX  | 30  | 40  |
| 81 | ETIQUETA PARA CÓDIGO DE BARRA ROLO MEDIDA 50X30X01C<br>COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DE ETIQUETAS ZEBRA<br>GC420T  | RL  | 50  | 70  |
| 82 | PIPETA AUTOMÁTICA 1000 MICROLITROS (USADA NA<br>TRANSFERÊNCIA DE QUANTIDADE PRECISA DE LÍQUIDOS, EM<br>PEQUENOS VOLUMES, COM FÁCIL AJUSTE DE VOLUME POR<br>SIMPLES ROTAÇÃO DO ÊMBOLO, ERGONÔMICO, LEVE E COM<br>ÊMBOLO DE DESLIZAMENTO SUAVE, QUE PROPORCIONA<br>CONFORTO E MINIMIZA O CANSAÇO DAS MÃOS. VISOR<br>DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO) DE QUATRO DÍGITOS (SEM CASAS<br>DECIMAIS); AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTE<br>ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO EXATA DE LÍQUIDOS;PISTÃO EM<br>AÇO INOX; ÊMBOLO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO<br>PERMITE A TÉCNICA DE “PIPETAGEM REVERSA”,<br>RECOMENDADA PARA SOLUÇÕES VISCOSAS OU DETERGENTES;<br>EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS QUE OPERA SEM<br>RESISTÊNCIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES; FORMA DO EIXO<br>IDEAL PARA TRABALHOS COM FRASCOS DE BOCA ESTREITA E<br>TUBOS EM GERAL; CÓDIGO COLORIDO PARA FÁCIL<br>IDENTIFICAÇÃO; POR SER DESMONTÁVEL, POSSIBILITA<br>MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DA PONTA;<br>PARCIALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PORTA CONE DURÁVEL, QUE<br>OFERECE RESISTÊNCIA ELEVADA A CHOQUES E CORROSÃO<br>QUÍMICA; ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÕES DIN12650 &<br>EN ISO 8655; | UND | 2   | 3   |

|    |   |     |   |   |
|----|---|-----|---|---|
| 83 | PIPETA AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS (USADA NA TRANSFERÊNCIA DE QUANTIDADE PRECISA DE LÍQUIDOS, EM PEQUENOS VOLUMES, COM FÁCIL AJUSTE DE VOLUME POR SIMPLES ROTAÇÃO DO ÊMBOLO, ERGONÔMICO, LEVE E COM ÊMBOLO DE DESLIZAMENTO SUAVE, QUE PROPORCIONA CONFORTO E MINIMIZA O CANSAÇO DAS MÃOS. VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO) DE QUATRO DÍGITOS (SEM CASAS DECIMAIS); AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTE ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO EXATA DE LÍQUIDOS; PISTÃO EM AÇO INOX; ÊMBOLO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO PERMITE A TÉCNICA DE “PIPETAGEM REVERSA”, RECOMENDADA PARA SOLUÇÕES VISCOSAS OU DETERGENTES; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS QUE OPERA SEM RESISTÊNCIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES; FORMA DO EIXO IDEAL PARA TRABALHOS COM FRASCOS DE BOCA ESTREITA E TUBOS EM GERAL; CÓDIGO COLORIDO PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO; POR SER DESMONTÁVEL, POSSIBILITA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DA PONTA; PARCIALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PORTA CONE DURÁVEL, QUE OFERECE RESISTÊNCIA ELEVADA A CHOQUES E CORROSÃO QUÍMICA; ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÕES DIN12650 & EN ISO 8655;) | UND | 2 | 4 |
| 84 | PIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS (USADA NA TRANSFERÊNCIA DE QUANTIDADE PRECISA DE LÍQUIDOS, EM PEQUENOS VOLUMES, COM FÁCIL AJUSTE DE VOLUME POR SIMPLES ROTAÇÃO DO ÊMBOLO, ERGONÔMICO, LEVE E COM ÊMBOLO DE DESLIZAMENTO SUAVE, QUE PROPORCIONA CONFORTO E MINIMIZA O CANSAÇO DAS MÃOS. VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO) DE QUATRO DÍGITOS (SEM CASAS DECIMAIS); AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTE ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO EXATA DE LÍQUIDOS; PISTÃO EM AÇO INOX; ÊMBOLO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO PERMITE A TÉCNICA DE “PIPETAGEM REVERSA”, RECOMENDADA PARA SOLUÇÕES VISCOSAS OU DETERGENTES; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS QUE OPERA SEM RESISTÊNCIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES; FORMA DO EIXO IDEAL PARA TRABALHOS COM FRASCOS DE BOCA ESTREITA E TUBOS EM GERAL; CÓDIGO COLORIDO PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO; POR SER DESMONTÁVEL, POSSIBILITA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DA PONTA; PARCIALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PORTA CONE DURÁVEL, QUE OFERECE RESISTÊNCIA ELEVADA A CHOQUES E CORROSÃO QUÍMICA; ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÕES DIN12650 & EN ISO 8655). | UND | 2 | 4 |
| 85 | PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS (USADA NA TRANSFERÊNCIA DE QUANTIDADE PRECISA DE LÍQUIDOS, EM PEQUENOS VOLUMES, COM FÁCIL AJUSTE DE VOLUME POR SIMPLES ROTAÇÃO DO ÊMBOLO, ERGONÔMICO, LEVE E COM ÊMBOLO DE DESLIZAMENTO SUAVE, QUE PROPORCIONA CONFORTO E MINIMIZA O CANSAÇO DAS MÃOS. VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO) DE QUATRO DÍGITOS (SEM CASAS DECIMAIS); AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTE   | UND | 2 | 4 |

|    |  |     |   |   |
|----|--|-----|---|---|
|    | ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO EXATA DE LÍQUIDOS;PISTÃO EM AÇO INOX; ÊMBOLO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO PERMITE A TÉCNICA DE “PIPETAGEM REVERSA”, RECOMENDADA PARA SOLUÇÕES VISCOSAS OU DETERGENTES; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS QUE OPERA SEM RESISTÊNCIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES; FORMA DO EIXO IDEAL PARA TRABALHOS COM FRASCOS DE BOCA ESTREITA E TUBOS EM GERAL; CÓDIGO COLORIDO PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO; POR SER DESMONTÁVEL, POSSIBILITA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DA PONTA; PARCIALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PORTA CONE DURÁVEL, QUE OFERECE RESISTÊNCIA ELEVADA A CHOQUES E CORROSÃO QUÍMICA; ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÕESDIN12650 & EN ISO 8655).  |     |   |   |
| 86 | PIPETA AUTOMATICA 100 MICROLITROS (USADA NA TRANSFERÊNCIA DE QUANTIDADE PRECISA DE LÍQUIDOS, EM PEQUENOS VOLUMES, COM FÁCIL AJUSTE DE VOLUME POR SIMPLES ROTAÇÃO DO ÊMBOLO, ERGONÔMICO, LEVE E COM ÊMBOLO DE DESLIZAMENTO SUAVE, QUE PROPORCIONA CONFORTO E MINIMIZA O CANSAÇO DAS MÃOS. VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO) DE QUATRO DÍGITOS (SEM CASAS DECIMAIS); AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTE ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO EXATA DE LÍQUIDOS; PISTÃO EM AÇO INOX; ÊMBOLO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO PERMITE A TÉCNICA DE “PIPETAGEM REVERSA”, RECOMENDADA PARA SOLUÇÕES VISCOSAS OU DETERGENTES; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS QUE OPERA SEM RESISTÊNCIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES; FORMA DO EIXO IDEAL PARA TRABALHOS COM FRASCOS DE BOCA ESTREITA E TUBOS EM GERAL; CÓDIGO COLORIDO PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO; POR SER DESMONTÁVEL, POSSIBILITA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DA PONTA; PARCIALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PORTA CONE DURÁVEL, QUE OFERECE RESISTÊNCIA ELEVADA A CHOQUES E CORROSÃO QUÍMICA; ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÕES DIN12650 & EN ISO 8655). | UND | 2 | 4 |
| 87 | PIPETA AUTOMATICA GRADUADA DE 20 A 100 MICROLITROS (USADA NA TRANSFERÊNCIA DE QUANTIDADE PRECISA DE LÍQUIDOS, EM PEQUENOS VOLUMES, COM FÁCIL AJUSTE DE VOLUME POR SIMPLES ROTAÇÃO DO ÊMBOLO, ERGONÔMICO, LEVE E COM ÊMBOLO DE DESLIZAMENTO SUAVE, QUE PROPORCIONA CONFORTO E MINIMIZA O CANSAÇO DAS MÃOS. VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO) DE QUATRO DÍGITOS (SEM CASAS DECIMAIS); AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTE ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO EXATA DE LÍQUIDOS; PISTÃO EM AÇO INOX; ÊMBOLO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO PERMITE A TÉCNICA DE “PIPETAGEM REVERSA”, RECOMENDADA PARA SOLUÇÕES VISCOSAS OU DETERGENTES;EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS QUE OPERA SEM RESISTÊNCIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES; FORMA DO EIXO IDEAL PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES; FORMA DO EIXO IDEAL PARA TRABALHOS COM FRASCOS DE   | UND | 6 | 8 |

|    |   |     |        |        |
|----|---|-----|--------|--------|
|    | BOCA ESTREITA E TUBOS EM GERAL; CÓDIGO COLORIDO PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO; POR SER DESMONTÁVEL, POSSIBILITA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DA PONTA; PARCIALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PORTA CONE DURÁVEL, QUE OFERECE RESISTÊNCIA ELEVADA A CHOQUES E CORROSÃO QUÍMICA; ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÕES DIN12650 & EN ISO 8655. |     |        |        |
| 88 | PLACAS DE KLINE PARA VDRL (USADAS PARA REALIZAR O TESTE DE VDRL COM DIMENSÕES: 60X80MM; ESPESSURA: 5MM E 12 CAVIDADES POLIDAS COM 16MM DE DIÂMETRO E 1,75MM DE PROFUNDIDADE.  | UND | 4      | 10     |
| 89 | CRONOMETRO DIGITAL (CRONÔMETRO DIGITAL P/ USO GERAL EM LABORATÓRIOS MARCA HORA, MINUTOS E SEGUNDOS, CALENDÁRIO: MÊS, DIA E ANO, ALARME SONORO P/ INDICAÇÃO DE HORA E PARA TÉRMINO DA CORRIDA, • RESISTENTE À ÁGUA BATERIA DE LÍTIO; PRECISÃO DE 1/100SEGUNDOS, INDICAÇÃO DE HORAS EM 12HORAS (AM/PM) 24 HORAS.                | UND | 4      | 6      |
| 90 | TAMPA DE COR AMARELA PARA TUBO DE ENSAIO 12 X 75 5ML.   | UND | 800    | 1000   |
| 91 | SERIGAS DESCARTÁVEIS 10 ML. CONFECCIONADA EM POLI PROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO LUER LOCK, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADA  | UND | 20.000 | 30.000 |
| 92 | SERIGAS DESCARTÁVEIS 20 ML. CONFECCIONADA EM POLI PROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO LUER LOCK, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADA.   | UND | 20.000 | 30.000 |
| 93 | TUBO VACUO COLETA SANGUE ROXO EDTA K2 4ML 367861 C/ 100 (OS TUBOS BD VACUTAINER® CONTÉM O EDTA K2 JATEADO NA PAREDE INTERNA DO TUBO E SÃO APROVADOS PELO FDA PARA SEREM UTILIZADOS EM BANCOS DE SANGUE).  | PCT | 500    | 600    |
| 94 | TUBO VÁCUO COLETA SANGUE AMARELO GEL SST II 5ML C/100 (SÃO UTILIZADOS PARA ANÁLISES DE BIOQUÍMICA (ROTINA E ESPECIAIS), SOROLOGIA, IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS ESPECÍFICOS E DROGAS TERAPÊUTICAS).  | PCT | 500    | 600    |
| 95 | TUBO VACUO COLETA SANGUE VERMELHO SECO 04 ML C/100 (OS TUBOS DE PLÁSTICO PARA SORO TÊM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO QUE ACELERA O PROCESSO DE COAGULAÇÃO. SÃO UTILIZADOS PARA DETERMINAÇÕES EM SORO NA BIOQUÍMICA E SOROLOGIA).  | PCT | 80     | 100    |

|     |  |     |       |       |
|-----|--|-----|-------|-------|
| 96  | ADAPTADOR VACUTAINER BRANCO USO UNICO - É UM ADAPTADOR DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHADE COLETA MULTIPLA DE SANGUEA VÁCUO DE 13 MM A 16 MMCOM FLANGE DE MARCA GUIA. | UND | 30    | 50    |
| 97  | SOLUÇÃO ALCOOL ÁCIDO A 3% FRASCO C/ 1000 ML (ALCOOL ETÍLICO A 99,5% - 940 ML. ÁCIDO CLORÍDRICO PA 30 ML/L E ÁGUA DEIONIZADA 40ML/L).   | UND | 30    | 50    |
| 98  | SOLUÇÃO ALCOOL ÁCIDO A 1% FRASCO C/ 1000 ML (ALCOOL ETÍLICO A 99,5% - 940 ML. ÁCIDO CLORÍDRICO PA 10 ML/L E ÁGUA DEIONIZADA 40ML/L)  | UND | 30    | 50    |
| 99  | ALCOOL CETONA PARA GRAM 1000ML (ÁLCOOL ETANOL 95% E CETONA).   | UND | 25    | 30    |
| 100 | SOLUÇÃO DE FUCSINA FENICADA 1% 1000ML (9G DE FUCSINA BÁSICA EM 90 MLDE ÁLCOOL ETÍLICO (95%AQUOSO) 45ML DE FENOL FUNDIDO, 1000ML DE ÁGUA DESTILADA)                                       | UND | 30    | 60    |
| 101 | PAPEL FILTRO QUANTITATIVO FAIXA BRANCA DIÂMETRO 80MM CAIXA COM 100 FOLHAS  | PCT | 15    | 30    |
| 102 | LÂMINA DE BISTURÍ NUMERO 15 CIXA COM 15 UNIDADES   | CX  | 20    | 30    |
| 103 | CABO DE BISTURÍ INOX PARA LAMINA NUMERO 15   | UND | 50    | 100   |
| 104 | ÁGUA DESTILADA FRASCO DE 10 LITROS   | UND | 6.000 | 8.000 |
| 105 | KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN 3X500ML 1 FUCSINICA FINICADA 2 SOLUÇÕES DESCORANTE DE 3 AZUL DE METILENO  | KIT | 10    | 15    |
| 106 | COPROPLUS COM CONSERVANTE  | UND | 300   | 500   |

|     |  |     |     |     |
|-----|--|-----|-----|-----|
| 107 | PISSETA DE 250ML BICO CURVO EM POLIETILENO TRANSLUCIDO COM TAMPA ROSQUEAVEL ACOMPANHA DISPOSITIVO DE FECHAMENTO DO BICO.   | UND | 15  | 20  |
| 108 | KIT DETERCTOR CORRESPONDENTE DE TUBOS IMPROVACUTER ESR PARA EXAME DE VHS ESR FAST DETECTOR   | KIT | 3   | 5   |
| 109 | ANALISADOR POINT OF CARE – VIDA FIA PRO: BASEADO NA DETECÇÃO DA FLUORESCÊNCIA EMITIDA DURANTE UM IMUNOENSAIO COM A INTERAÇÃO ANTÍGENO-ANTICORPO. PROJETADO PARA FORNECER RESULTADOS DE TESTES QUANTITATIVOS OU QUALITATIVOS PELO EXAME DE AMOSTRAS HUMANAS COM UNIDADES ESPECÍFICAS DE TESTE DE DIAGNÓSTICO IN VITRO. OFERECE AS VANTAGENS DE ALTA PRECISÃO, FORTE ESTABILIDADE E RESULTADOS RÁPIDOS. MAQUINÁRIO PARA HEMOGLOBINA GLICADA. | UND | 1   | 2   |
| 110 | MAQUINA CENTRÍFUGA DE LABORATORIO COM 24 SUPORTES(ROTORES) PARA TUBOS DE 15ML COM MEDIDOR DE TEMPO E VELOCIDADE.   | UND | 1   | 2   |
| 111 | MICROSCÓPIO OLYMPUS BX46   | UND | 1   | 2   |
| 112 | RIBBON PRETO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DE ETIQUETAS ZEBRA GC420T   | UND | 50  | 70  |
| 113 | TUBO VACUO COLETA DE SANGUE CONTENDO SOLUÇÃO CITRATO DE SÓDIO DE TAMPA AZUL. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.   | PCT | 500 | 600 |
| 114 | TUBO VACUO DE COLETA DE SANGUE DE TAMPA PRETA PARA ANALISE DE VHS COM CITRATO DE SÓDIO. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE DIMENSÃO: 8MMX120MM– ASPIRAÇÃO:1,6ML.  | PCT | 200 | 250 |
| 115 | SUPORTE EM PLÁSTICO ACRÍLICO CAPACIDADE PARA 10 TUBOS DE VHS – VACUPLAST COM REGUAS ACOPLADAS UND 1 3  | UND | 1   | 3   |
| 116 | OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCÓPIO   | UND | 15  | 25  |

|     |  |    |     |     |
|-----|--|----|-----|-----|
| 117 | SWAB HASTE LONGA DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX | 200 | 300 |
|-----|--|----|-----|-----|

**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxx/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, Centro, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, portador da cédula de identidade nº SSP-PA e CPF nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. /2023, publicada no DOE do dia\_/ /2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, em julgamento por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA**, conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço nº\_/2023 PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo

mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa,

desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer somente após 120 (cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o

envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos objetos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.3 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do Exercício 2023, abaixo:

Órgão: 07- Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0703-Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 0072 2.062 Manutenção do Laboratório Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52-00 Material Permanente

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecerem os produtos nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

9.1 A entrega será feita no almoxarifado central e encaminhado a Secretaria Municipal requisitante, conforme guia de fornecimento enviada pelas mesmas assinada e carimbada pelo responsável.

9.2 A CONTRATANTE encaminhará as solicitações a contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00

às 16:00 hs, mediante a apresentação de “guia de fornecimento” (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente apresentado pela contratante.

9.3 Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00h às 14:00 h.

9.4 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Compete à Contratada:

a) Entregar os itens contratados de acordo com as condições e prazos propostos, e fornecê-los dentro do período da validade;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

d) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos produtos

10.2 Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos do instrumento de contrato;

b) Definir o local para entrega do objeto adquiridos;

designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto licitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal

nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretária Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Prefeitura Municipal de Capanema  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANEXO III – Minuta de Contrato**

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXX-2023

DISPÕE SOBRE A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/**, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 000000 – SSP/PA e do CPF nº 00000000000, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa xxxxxxxx, cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representada por quem de direito, xxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) RG nº xxxxxx e CPF/MF nº xxxxx, residente e domiciliado a xxxxxx, simplesmente designada CONTRATADA, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA**, conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao Edital nº 0xx/2023 e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações abaixo e a proposta da Contratada.

§1º. (...)

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente prestado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§3º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº XX/2023, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA a “Requisição de serviços, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação nº xxx/2023, e no contrato;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- g) Cumprir fielmente o Contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- e) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- f) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- l) Fornecer garantia do serviço, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos equipamentos.
- m) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço dos serviços é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao Edital nº xxx/2023, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos serviços, realizados mensalmente e efetivamente requisitados e recebidos pela Prefeitura Municipal e suas secretarias.

5.2 O valor estimado do presente contrato é R\$ xxxxxxxxx.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser

revisado e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à 7.2. Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2023:

Órgão: 07- Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0703-Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 0072 2.062 Manutenção do Laboratório Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52-00 Material Permanente

Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital nº XX/2022 e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 00 de xxxx de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## ANEXO IV - Planilha de Quantitativo e Valores

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND    | QUANT. MINIM A | QUANT. MÁXIM A | PREÇO MÉDIO UNIT. | VALOR TOTAL MÉDIA |
|------|---|--------|----------------|----------------|-------------------|-------------------|
| 1    | AGENTE LISANTE DE ERITROCITÁRIO PARA CONTAGEM DE GLÓBULOS BRANCOS E DIFERENCIAÇÃO E FIXAÇÃO DOS BASÓFILOS – EMBALAGEM COM 01 LITRO – CAPACIDADE PARA 450 TESTES – COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PETRA 60 DA MARCA HORIBA MEDICAL   | FRASCO | 50             | 60             | R\$326,55         | R\$19.593,00      |
| 2    | SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA – EMBALAGEM COM 01 LITRO – CAPACIDADE PARA 800 TESTES - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PETRA 60 DA MARCA HORIBA MEDICAL   | FRASCO | 50             | 60             | R\$324,55         | R\$19.473,00      |
| 3    | AGENTE CORANTE PARA EOSINÓFILOS E DIFERENCIADOR E FIXADOR DA SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITÁRIA – EMBALAGEM COM 01 LITRO – CAPACIDADE PARA 1.000 TESTES - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PETRA 60 DA MARCA HORIBA MEDICAL  | FRASCO | 50             | 60             | R\$717,26         | R\$43.035,60      |
| 4    | AGENTE LISANTE ERITROCITÁRIO PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DOS LEUCÓCITOS E DETERMINAÇÃO DE HEMATÓCRITO – EMBALAGEM COM 400 ML – CAPACIDADE PARA 650 TESTES - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PETRA 60 DA MARCA HORIBA MEDICAL   | FRASCO | 50             | 60             | R\$636,91         | R\$38.214,60      |
| 5    | DILUENTE – SOLUÇÃO ISOTÔNICA TAMPONADA DE CALIBRAÇÃO E DILUIÇÃO DOS LEUCÓCITOS PARA DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DOS ELEMENTOS FIGURADOS DE SANGUE E MEDIDA DO HEMATÓCRITO USO EXCLUSIVO NO CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS EMBALAGEM COM 20 LITROS – CAPACIDADE PARA 700 TESTE - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PETRA 60. DA MARCA HORIBA MEDICAL | GALÃO  | 70             | 80             | R\$878,30         | R\$70.264,00      |

|    |   |        |    |     |             |              |
|----|---|--------|----|-----|-------------|--------------|
| 6  | SANGUE CONTROLE (DIFFTROL – KIT COM NIVEL BAIXO-NORMALALTO(1,2,3) - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PETRA 60.  | KIT    | 30 | 40  | R\$2.254,13 | R\$90.165,20 |
| 7  | SOLUÇÃO DE LIMPEZA ABX MINOCLAIR 0,51(1 FRASCO: SOLUÇÃO DE LIMPEZA 1 X 0,5L - HIPOCLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO...% DE CLORO ACTIVO - 11,4% DE HIPOCLORETO DE SÓDIO COM 13% DE CLORO ACTIVO)  | FRASCO | 40 | 50  | R\$261,40   | R\$13.070,00 |
| 8  | KIT GLICOSE ENZIMATICO EQUIVALENTE A 1.660 TESTE (SISTEMA ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LÍQUIDOS ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL EM MÉTODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA) DA MARCA INTERKIT.                                      | KIT    | 96 | 110 | R\$188,77   | R\$20.764,70 |
| 9  | KIT COLESTEROL TOTAL DIRETO DE 660 TESTE (SISTEMA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.) DA MARCA INTERKIT.  | KIT    | 96 | 110 | R\$195,00   | R\$21.450,00 |
| 10 | KIT TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO 660 TESTE (SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI- AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. DA MARCA INTERKIT.  | KIT    | 96 | 110 | R\$411,33   | R\$45.246,30 |
| 11 | KIT COLESTEROL HDL ENZIMATICO 800 TESTE (SISTEMA PARA PRECIPITAÇÃO SELETIVA DAS LIPOPROTEÍNAS DE BAIXA E MUITO BAIXA DENSIDADE (LDL E VLDL) E DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL HDL POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. MESMA MARCA DO COLESTEROL TOTAL. DA MARCA INTERKIT. | KIT    | 96 | 110 | R\$53,87    | R\$5.925,70  |

|    |  |     |    |     |           |              |
|----|--|-----|----|-----|-----------|--------------|
| 12 | KIT ÁCIDO ÚRICO EZIMATICO 660 TESTE (SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE, URINA E LÍQUIDOS (AMNIÓTICO E SINOVIAL). APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.) DA MARCA INTERKIT. | KIT | 48 | 60  | R\$184,00 | R\$11.040,00 |
| 13 | KIT URÉIA ULTRAVIOLETA 1.660 TESTE (SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA URÉIA POR FOTOMETRIA EM ULTRAVIOLETA USANDO CINÉTICA DE DOIS PONTOS (TEMPO FIXO). APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.) DA MARCA INTERKIT.                      | KIT | 96 | 110 | R\$245,00 | R\$26.950,00 |
| 14 | KIT CREATININA CINETICO 830 TESTE (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.) DA MARCA INTERKIT.   | KIT | 96 | 110 | R\$148,07 | R\$16.287,70 |
| 15 | KIT BILIRUBINA TOTAL CINETICO 360 TESTE (SISTEMA BI REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRUBINA TOTAL, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.) DA MARCA INTERKIT.   | KIT | 48 | 60  | R\$184,67 | R\$11.080,20 |
| 16 | KIT BILIRUBINA DIRETA CINETICO 360 TESTE (SISTEMA BI REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA BILIRUBINA DIRETA, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.) DA MARCA INTERKIT.   | KIT | 48 | 60  | R\$184,67 | R\$11.080,20 |
| 17 | KIT TGO CINETICO 330 TESTE (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA AST / GOT EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.) DA MARCA INTERKIT.   | KIT | 96 | 110 | R\$165,33 | R\$18.186,30 |
| 18 | KIT TGP CINETICO 330 TESTE (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT) OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (GPT) EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO  | KIT | 96 | 110 | R\$165,40 | R\$18.194,00 |

|    |   |     |     |     |           |              |
|----|---|-----|-----|-----|-----------|--------------|
|    | MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.) DA MARCA INTERKIT.   |     |     |     |           |              |
| 19 | KIT HEMOGLOBINA GLICADA CINÉTICO 25 TESTE (SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C (HBA1C) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL E PAPA DE HEMÁCIAS. COMPATÍVEL COM A MÁQUINA ANALISADOR POINT OF CARE. Pois o Município já possui equipamento e para que não danifique o mesmo, terá que ser produtos compatíveis com a máquina. | KIT | 100 | 150 | R\$539,53 | R\$80.929,50 |
| 20 | KIT PROTEÍNAS TOTAIS CINÉTICO 830 TESTE (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DAS PROTEÍNAS TOTAIS EM AMOSTRAS DE SORO E LÍQUIDOS PLEURAL, SINOVIAL E ASCÍTICO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.)   | KIT | 10  | 20  | R\$123,37 | R\$2.467,40  |
| 21 | KIT ALBUMINA 660 TESTE (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.)  | KIT | 10  | 20  | R\$101,00 | R\$2.020,00  |
| 22 | KIT CKMB ENZIMÁTICO 160 TESTE COM CONTROLE (SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA ISOENZIMA MB DA CREATINA QUINASE (CK-MB) EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA) DA MARCA INTERKIT.  | KIT | 30  | 40  | R\$842,17 | R\$33.686,80 |
| 23 | KIT CK TOTAL ENZIMÁTICO 160 TESTE (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.) DA MARCA INTERKIT.  | KIT | 30  | 40  | R\$369,77 | R\$14.790,80 |

|    |   |     |    |    |           |              |
|----|---|-----|----|----|-----------|--------------|
| 24 | KIT AMILASE CINETICO 200 TESTE (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA AMILASE EM SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDOS (DUODENAL, PLEURAL E ASCÍTICO) POR REAÇÃO CINÉTICA DE TEMPO FIXO COM LEITURA EM PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL E SEMIAUTOMÁTICA).         | KIT | 10 | 20 | R\$612,73 | R\$12.254,60 |
| 25 | KIT LIPASE CINETICO 430 TESTE (SISTEMA BI REAGENTE ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DA LIPASE PANCREÁTICA EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.  | KIT | 5  | 10 | R\$290,07 | R\$2.900,70  |
| 26 | KIT GAMA GT CINETICO 330 TESTE (SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) EM SORO OU PLASMA POR FOTOMETRIA EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA). DA MARCA INTERKIT. | KIT | 40 | 50 | R\$207,43 | R\$10.371,50 |
| 27 | KIT FOSFATASE ALCALINA CINETICO 330 TESTE (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO DA FOSFATASE ALCALINA EM SORO. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA). DA MARCA INTERKIT.  | KIT | 40 | 50 | R\$194,53 | R\$9.726,50  |
| 28 | KIT FERRO CROMAZUROL 160 TESTE (SISTEMA BI REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE FERRO EM AMOSTRAS DE SORO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.) DA MARCA INTERKIT.   | KIT | 40 | 60 | R\$208,77 | R\$12.526,20 |
| 29 | KIT CALCIO 330 TESTE (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE E URINA. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA). DA MARCA INTERKIT.  | KIT | 5  | 8  | R\$179,30 | R\$1.434,40  |

|    |   |     |     |     |           |              |
|----|---|-----|-----|-----|-----------|--------------|
| 30 | KIT MAGNESIO 330 TESTE (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DO MAGNÉSIO EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, URINA E LÍQUOR COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.) DA MARCA INTERKIT.  | KIT | 15  | 20  | R\$124,03 | R\$2.480,60  |
| 31 | CALIBRADOR (MULTICALIBRADOR LIOFILIZADO, EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA PARA CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA). DA MARCA INTERKIT.   | KIT | 70  | 100 | R\$341,97 | R\$34.197,00 |
| 32 | CONTROLE NORMAL (É UMA PREPARAÇÃO EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA LIOFILIZADA. É ADEQUADO PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA). DA MARCA INTERKIT.   | KIT | 70  | 100 | R\$248,00 | R\$24.800,00 |
| 33 | CONTROLE PATOLOGICO (É UMA PREPARAÇÃO EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA LIOFILIZADA. É ADEQUADO PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA). DA MARCA INTERKIT.   | KIT | 20  | 30  | R\$248,00 | R\$7.440,00  |
| 34 | KIT ÁCIDO LÁTICO CINETICO 1660 TESTE (ISTEMA ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO LACTATO EM PLASMA (FLUORETO) E LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.)  | KIT | 5   | 8   | R\$612,33 | R\$4.898,64  |
| 35 | KIT CONTROLE DA HEMOGLOBINA GLICADA – CONTENDO 30ML DE R1 + 9,5 ML R2 + 0,5 ML DE MOLISANTE. COMPATÍVEL COM A MÁQUINA ANALISADOR POINT OF CARE, pois o Município já possui equipamento e para que não danifique o mesmo, terá que ser produtos compatíveis com a máquina. | KIT | 100 | 150 | R\$123,67 | R\$18.550,50 |
| 36 | KIT ALFA GLICOPROTEINA - CAL 1 X 1 PARAMETROS ALFA-1 GLICOPROTEINA PLUS / C3 PLUS / C4 PLUS / IGA PLUS / IGG PLUS / IGM PLUS / TRANSFERRINA PLUS  | KIT | 5   | 10  | R\$517,50 | R\$5.175,00  |

|    |  |     |    |     |           |              |
|----|--|-----|----|-----|-----------|--------------|
| 37 | KIT CALIBRADORALFA GLICOPROTEINA - CAL 1 X 1 PARAMETROS ALFA-1 GLICOPROTEINA PLUS / C3 PLUS / C4 PLUS / IGA PLUS / IGG PLUS / IGM PLUS / TRANSFERRINA PLUS   | KIT | 5  | 10  | R\$111,78 | R\$1.117,80  |
| 38 | ASO LATEX EM LAMINA. (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA, DE ANTI STREPTOLISINA O (ASO). 200 TESTE. APLICAÇÃO MANUAL  | UND | 70 | 80  | R\$168,98 | R\$13.518,40 |
| 39 | PCR LATEX EM LAMINA (SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA, DA PROTEÍNA CREATIVA (PCR). 200 TESTE. APLICAÇÃO MANUAL.)  | UND | 70 | 100 | R\$158,00 | R\$15.800,00 |
| 40 | FATOR REUMATOIDE LATEX EM LAMINA (SISTEMA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA DO FATOR REUMATÓIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO.) 200 TESTE.   | UND | 50 | 70  | R\$154,45 | R\$10.811,50 |
| 41 | KIT VDRL LATEX EM LAMINA 250 TESTE (TESTE NÃO TREPONÊMICO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS (REAGINAS) PRESENTES NO SORO OU PLASMA, UTILIZADO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.) | UND | 50 | 70  | R\$122,18 | R\$8.552,60  |
| 42 | KIT BETA HCG TESTE RÁPIDO FITA. 100 TESTE (SISTEMA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO OU URINA, METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA).  | CX  | 30 | 50  | R\$189,28 | R\$9.464,00  |

|    |  |     |    |    |           |             |
|----|--|-----|----|----|-----------|-------------|
| 43 | KIT ANTI <b>A</b> FRASCO COM 10 ML (SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO A NO SISTEMA ABO). EQUIVALENTE A 200 TESTE   | UND | 20 | 40 | R\$54,20  | R\$2.168,00 |
| 44 | KIT ANTI <b>B</b> FRASCO COM 10 ML (SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO B NO SISTEMA ABO). EQUIVALENTE A 200 TESTE   | UND | 20 | 40 | R\$54,20  | R\$2.168,00 |
| 45 | KIT ANTI <b>D</b> FRASCO COM 10 ML (SORO PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA O ANTÍGENO D E D FRACO). EQUIVALENTE A 200 TESTE.   | UND | 20 | 40 | R\$110,38 | R\$4.415,20 |
| 46 | KIT TP 100 TESTE (SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E MEDIÇÃO DOS FATORES DO COMPLEXO PROTROMBÍNICO (FATORES II, V, VII E X). CONTENDO REAGENTES 1 E 2  | CX  | 20 | 30 | R\$284,50 | R\$8.535,00 |
| 47 | KIT TTPA (SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DP TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E MEDIÇÃO DOS FATORES COMPLEXO PROTROMBINICO, FATORES II, V, VII E X). 80 TESTE.  | CX  | 20 | 30 | R\$274,33 | R\$8.229,90 |
| 48 | KIT HIV 1 E 2 TESTES RAPIDO EM TIRAS. 20 TESTE (SISTEMA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1/2/O EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. APLICAÇÃO MANUAL. METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFIA.)                        | CX  | 15 | 30 | R\$219,13 | R\$6.573,90 |
| 49 | KIT HEPATITE C TESTE RAPIDO EM TIRAS. 20 TESTE (KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO ANTI-HCV (HEPATITE C), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO ANTÍGENOS SINTÉTICOS E RECOMBINANTES IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO | CX  | 25 | 30 | R\$237,80 | R\$7.134,00 |

|    |  |    |    |    |             |              |
|----|--|----|----|----|-------------|--------------|
|    | SELETIVA DE ANTI-HCV EM AMOSTRAS DE SORO OU SANGUE TOTAL.)   |    |    |    |             |              |
| 50 | KIT HBSAG TESTE RAPIDO 20 TESTE (KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO ANTICORPOS MONO E POLICLONAIIS IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HBSAG EM AMOSTRAS DE SORO.) | CX | 25 | 50 | R\$183,38   | R\$9.169,00  |
| 51 | KIT RUBEOLA IGG, IGM TESTE RAPIDO. 25 TESTE. (IMUNOENSAIO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECÇÃO SEMIQUANTITATIVA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS (IGG E IGM) CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO.)   | CX | 10 | 20 | R\$1.035,00 | R\$20.700,00 |
| 52 | KIT TOXOPLASMOSE IGG, IGM TESTE RAPIDO. 20 TESTE (TESTE QUALITATIVO E RÁPIDO PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA OS ISOTIPOS ESPECÍFICOS DE (IGG/IGM) DE TOXOPLASMOSE (T.GONDII) EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL.)  | CX | 10 | 20 | R\$470,88   | R\$9.417,60  |
| 53 | KIT CITOMEGALOVIRUS IGG, IGM TESTE RAPIDO. 30 TESTE (IMUNOENSAIO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGM E IGG ANTI CITOMEGALOVÍRUS (CMV) NO SORO OU PLASMA HUMANO.)   | CX | 10 | 20 | R\$528,83   | R\$10.576,60 |
| 54 | KIT DENGUE NS1 TESTE RAPIDO. 20 TESTE (KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO)  | CX | 10 | 20 | R\$703,63   | R\$14.072,60 |
| 55 | KIT PESQUISA ROTA VIRÚS TESTE RAPIDO. 20 TESTE (KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ROTAVÍRUS DO GRUPO A EM FEZES, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO)  | CX | 10 | 20 | R\$329,05   | R\$6.581,00  |

|    |   |     |    |    |           |             |
|----|---|-----|----|----|-----------|-------------|
| 56 | KIT PESQUISA DE SANGUE OCULTO TESTE RAPIDO. 20 TESTE. (KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO SANGUE OCULTO NAS FEZES, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPO POLICLONAL ANTI-HEMOGLOBINA HUMANA DE FASE SÓLIDA.)  | CX  | 20 | 40 | R\$230,55 | R\$9.222,00 |
| 57 | KIT COLORAÇÃO DE GRAM CONTENDO 4 FRASCOS (LUGOL, FUCSINA DILUÍDA, VIOLETA GENCIANA E DESCORANTE). (CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM; CRISTAL-VIOLETA: CRISTAL VIOLETA: 10 G/L; ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO: 100 ML/L; OXALATO DE AMÔNIO: 8,0 G/L; ÁGUA PURIFICADA: Q.S.P. 1000 ML. LUGOL PARA GRAM (1%): LUGOL FORTE: 500 ML/L; ÁGUA PURIFICADA: Q.S.P. 1000 ML. DESCORANTE PARA GRAM: ACETONA P.A.: 300 ML/L; ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO: 700 ML/L. FUCSINA FENICADA DE GRAM: FUCSINA BÁSICA: 1,0 G/L; FENOL FUNDIDO: 5 ML/L; ÁLCOOL ETÍLICO: 10 ML/L; ÁGUA PURIFICADA: Q.S.P. 1000 ML. DESCORANTE PARA GRAM: ACETONA P.A.: 300 ML/L; ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO: 700ML/L | CX  | 25 | 30 | R\$120,08 | R\$3.602,40 |
| 58 | KIT COLORAÇÃO HEMATOLOGICO PANÓTICO FRASCO DE 500 ML (CONJUNTO PARA COLORAÇÃO RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. - PANÓTICO RÁPIDO N 1: COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1%. PANÓTICO RÁPIDO N 2: COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE XANTENOS A 0,1%; PANÓTICO RÁPIDO N 3: COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE TIAZINAS A 0,1%.  | CX  | 5  | 15 | R\$131,84 | R\$1.977,60 |
| 59 | AZUL DE CRESIL BRILHANTE 0,1% SOLUCAO AQUOSA – 1L (É USADO PARA FAZER ESFREGAÇOS HEMATOLÓGICOS ONDE SERÃO CONTADOS RETICULÓCITOS.   | UND | 20 | 30 | R\$80,00  | R\$2.400,00 |

|    |  |     |      |      |           |               |
|----|--|-----|------|------|-----------|---------------|
| 60 | TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA. CAIXA OU POTE COM 100 TIRAS (DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONAS, ÁCIDO ASCÓRBICO, GLICOSE, PROTEÍNA, SANGUE, PH, NITRITO, LEUCÓCITOS E DENSIDADE EM URINA. APLICAÇÃO MANUAL.) DA MARCA UROFITA.  | CX  | 200  | 300  | R\$135,33 | R\$40.599,00  |
| 61 | KIT TROPONINA TESTE RAPIDO QUALITATIVO. 20 TESTE (MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE CTNI (TROPONINA I CARDÍACA HUMANA). SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO).   | CX  | 5    | 8    | R\$188,54 | R\$1.508,32   |
| 62 | PSA. 25 TESTE (KIT PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) EM SORO PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO)  | CX  | 30   | 40   | R\$194,14 | R\$7.765,60   |
| 63 | COLETOR UNIVERSAL, 50 ML TAMPA BRANCA GRADUADO COM PÁ PACOTE C/ 100 UNIDADE DE POLIPROPENO TRANSPARENTE  | PCT | 400  | 500  | R\$93,55  | R\$46.775,00  |
| 64 | COLETOR UNIVERSAL 80ML COM PA (COLETOR APARA AMOSTRAS BIOLÓGICAS, 80 ML COM PÁ, TRANSPARENTE, TAMPA ROSQUEADA, POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.   | PCT | 40   | 60   | R\$146,08 | R\$8.764,80   |
| 65 | AGULHA 25X7 PARA COLETA A VÁCUO (AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X7.USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL, CONTENDO UM CALIBRE DA AGULHA, CAIXA CONTENDO 100 AGULHAS E 100 SERINGAS. | CX  | 1000 | 1100 | R\$110,93 | R\$122.023,00 |

|    |   |     |      |      |          |              |
|----|---|-----|------|------|----------|--------------|
| 66 | AGULHA 25X6,0 (ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO, POSSUI VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CÂNULA SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO; CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. SERINGA DE 5ML. CAIXA CONTENDO 100 AGULHAS E 100 SERINGAS.  | CX  | 1000 | 1100 | R\$54,09 | R\$59.499,00 |
| 67 | PONTEIRA AMARELA PACOTE PONTEIRA AMARELA (FABRICADAS EM POLIPROPILENO (PP), NÃO POSSUEM FILTRO (BARREIRA), SÃO AUTOCLAVÁVEIS A 121°C POR UM PERÍODO NÃO SUPERIORES A 15 MINUTOS, NÃO ESTÉREIS E EMBALADAS EM PACOTES COM 1000. PIPETAM UM VOLUME DE 0 A 200 UL. COMPATÍVEIS COM AS MICROPIPETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO  | PCT | 40   | 75   | R\$56,15 | R\$4.211,25  |
| 68 | PONTEIRA AZUL PACOTEAS PONTEIRAS SÃO FABRICADAS EM POLIPROPILENO (PP), NÃO POSSUEM FILTRO (BARREIRA), SÃO AUTOCLAVÁVEIS A 121°C POR UM PERÍODO NÃO SUPERIORES A 15 MINUTOS, NÃO ESTÉREIS, EMBALADAS EM PACOTES COM 1000 UNIDADES. PIPETAM DE 200 A 1000 UL. COMPATÍVEIS COM AS MICROPIPETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. 15 MINUTOS, NÃO ESTÉREIS, EMBALADAS EM PACOTES COM 1000 UNIDADES. PIPETAM DE 200 A 1000 UL. COMPATÍVEIS COM AS MICROPIPETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. | PCT | 40   | 75   | R\$98,88 | R\$7.416,00  |
| 69 | TUBO DE ENSAIO VIDRO 13 X 75 4ML (UTILIZADOS PARA TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS DE SANGUE PARA ANÁLISE EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS).  | UND | 300  | 600  | R\$0,52  | R\$312,00    |

|    |  |     |        |        |           |              |
|----|--|-----|--------|--------|-----------|--------------|
| 70 | TUBO DE ENSAIO VIDRO 12 X 75 5ML (UTILIZADOS PARA TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS DE SANGUE PARA ANÁLISE EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS).   | UND | 200    | 300    | R\$0,71   | R\$213,00    |
| 71 | TAMPA DE COR ROXA PARA TUBO DE ENSAIO 13X75 4ML.   | UND | 5.000  | 8.000  | R\$1,26   | R\$10.080,00 |
| 72 | TAMPA DE COR AZUL PARA TUBO DE ENSAIO 13X75 4ML.   | UND | 800    | 1000   | R\$1,26   | R\$1.260,00  |
| 73 | SOLUÇÃO EDTA 0,5 L   | UND | 10     | 15     | R\$114,00 | R\$1.710,00  |
| 74 | TUBO CONICO PARA URINA (FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR ATÉ 10 MINUTOS. TAMPA ROSQUEÁVEL EM POLIETILENO. GRADUADO, COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS. FUNDO CÔNICO. MODELOS COM CAPACIDADE PARA 10 ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | PCT | 25     | 40     | R\$139,05 | R\$5.562,00  |
| 75 | SERIGAS DESCARTÁVEIS 5 ML CONFECCIONADA EM POLI PROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO LUER LOCK, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADA.  | UND | 20.000 | 30.000 | R\$0,58   | R\$17.400,00 |
| 76 | LÂMINA BORDA LISA CX COM 50 UNID. (APLICAÇÃO: PROCESSOS DE MICROSCOPIA; CARACTERÍSTICAS: NÃO-LAPIDADA; PONTA LISA; EMBALADAS A VÁCUO; INTERCALADAS COM PAPEL LENÇO   | CX  | 100    | 120    | R\$16,11  | R\$1.933,20  |

|    |  |     |     |     |          |             |
|----|--|-----|-----|-----|----------|-------------|
|    | COM TRATAMENTO ANTIFÚNGICO;<br>INFORMAÇÕES TÉCNICAS:<br>ESPESSURA: 1,0 MM – 1,2 M;<br>DIMENSÕES: 26 X 76 MM.   |     |     |     |          |             |
| 77 | LÂMINA BORDA FOSCA CX COM 50 UNID. (ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM; DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM; MODELOS: PONTA FOSCA; FABRICADAS EM VIDRO NEUTRO, COM ESPESSURA DE 1,0-1,2 MM; APRESENTAM-SE COM BORDAS FOSCAS E COM ARESTAS LAPIDADAS). | CX  | 40  | 80  | R\$15,96 | R\$1.276,80 |
| 78 | LAMINULA 24X24 CAIXA COM 100 UNIDADES (FINAS PLACAS DE VIDRO, FABRICADAS EM POLÍMEROS ESPECIAIS, RESISTENTES A SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS; ESPESSURA: 0,13 MM A 0,17 MM).  | CX  | 100 | 160 | R\$20,45 | R\$3.272,00 |
| 79 | PALITO TIPO CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES (ESPETO DE MADEIRA MEDINDO 25CM DE COMPRIMENTO E COM ESPESSURA DE 250MM. NÃO VERNIZADO.  | PCT | 24  | 40  | R\$13,57 | R\$542,60   |
| 80 | BORRACHA LATEX GARROTE (GARROTE PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS COM COMPRIMENTO DE 36CM CAIXA COM 25 TIRAS; LIVRE DE LÁTEX, NÃO TALCADO).   | CX  | 30  | 40  | R\$17,63 | R\$705,30   |
| 81 | ETIQUETA PARA CÓDIGO DE BARRA ROLO MEDIDA 50X30X01C COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DE ETIQUETAS ZEBRA GC420T  | RL  | 50  | 70  | R\$32,26 | R\$2.258,20 |

|    |  |     |   |   |           |           |
|----|--|-----|---|---|-----------|-----------|
| 82 | PIPETA AUTOMÁTICA 1000 MICROLITROS (USADA NA TRANSFERÊNCIA DE QUANTIDADE PRECISA DE LÍQUIDOS, EM PEQUENOS VOLUMES, COM FÁCIL AJUSTE DE VOLUME POR SIMPLES ROTAÇÃO DO ÊMBOLO, ERGONÔMICO, LEVE E COM ÊMBOLO DE DESLIZAMENTO SUAVE, QUE PROPORCIONA CONFORTO E MINIMIZA O CANSAÇO DAS MÃOS. VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO) DE QUATRO DÍGITOS (SEM CASAS DECIMAIS); AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTE ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO EXATA DE LÍQUIDOS; PISTÃO EM AÇO INOX; ÊMBOLO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO PERMITE A TÉCNICA DE “PIPETAGEM REVERSA”, RECOMENDADA PARA SOLUÇÕES VISCOSAS OU DETERGENTES; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS QUE OPERA SEM RESISTÊNCIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES; FORMA DO EIXO IDEAL PARA TRABALHOS COM FRASCOS DE BOCA ESTREITA E TUBOS EM GERAL; CÓDIGO COLORIDO PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO; POR SER DESMONTÁVEL, POSSIBILITA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DA PONTA; PARCIALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PORTA CONE DURÁVEL, QUE OFERECE RESISTÊNCIA ELEVADA A CHOQUES E CORROSÃO QUÍMICA; ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÕES DIN12650 & EN ISO 8655; | UND | 2 | 3 | R\$267,70 | R\$803,10 |
|----|--|-----|---|---|-----------|-----------|

|    |   |     |   |   |           |             |
|----|---|-----|---|---|-----------|-------------|
| 83 | PIPETA AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS (USADA NA TRANSFERÊNCIA DE QUANTIDADE PRECISA DE LÍQUIDOS, EM PEQUENOS VOLUMES, COM FÁCIL AJUSTE DE VOLUME POR SIMPLES ROTAÇÃO DO ÊMBOLO, ERGONÔMICO, LEVE E COM ÊMBOLO DE DESLIZAMENTO SUAVE, QUE PROPORCIONA CONFORTO E MINIMIZA O CANSAÇO DAS MÃOS. VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO) DE QUATRO DÍGITOS (SEM CASAS DECIMAIS); AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTE ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO EXATA DE LÍQUIDOS; PISTÃO EM AÇO INOX; ÊMBOLO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO PERMITE A TÉCNICA DE “PIPETAGEM REVERSA”, RECOMENDADA PARA SOLUÇÕES VISCOSAS OU DETERGENTES; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS QUE OPERA SEM RESISTÊNCIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES; FORMA DO EIXO IDEAL PARA TRABALHOS COM FRASCOS DE BOCA ESTREITA E TUBOS EM GERAL; CÓDIGO COLORIDO PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO; POR SER DESMONTÁVEL, POSSIBILITA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DA PONTA; PARCIALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PORTA CONE DURÁVEL, QUE OFERECE RESISTÊNCIA ELEVADA A CHOQUES E CORROSÃO QUÍMICA; ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÕES DIN12650 & EN ISO 8655;) | UND | 2 | 4 | R\$265,70 | R\$1.062,80 |
| 84 | PIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS (USADA NA TRANSFERÊNCIA DE QUANTIDADE PRECISA DE LÍQUIDOS, EM PEQUENOS VOLUMES, COM FÁCIL AJUSTE DE VOLUME POR SIMPLES ROTAÇÃO DO ÊMBOLO, ERGONÔMICO, LEVE E COM ÊMBOLO DE DESLIZAMENTO SUAVE, QUE PROPORCIONA CONFORTO E MINIMIZA O CANSAÇO DAS MÃOS. VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO) DE QUATRO DÍGITOS (SEM CASAS   | UND | 2 | 4 | R\$263,23 | R\$1.052,92 |

|    |  |     |   |   |           |             |
|----|--|-----|---|---|-----------|-------------|
|    | DECIMAIS); AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTE ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO EXATA DE LÍQUIDOS;PISTÃO EM AÇO INOX; ÊMBOLO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO PERMITE A TÉCNICA DE “PIPETAGEM REVERSA”, RECOMENDADA PARA SOLUÇÕES VISCOSAS OU DETERGENTES;EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS QUE OPERA SEM RESISTÊNCIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES; FORMA DO EIXO IDEAL PARA TRABALHOS COM FRASCOS DE BOCA ESTREITA E TUBOS EM GERAL; CÓDIGO COLORIDO PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO; POR SER DESMONTÁVEL, POSSIBILITA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DA PONTA; PARCIALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PORTA CONE DURÁVEL, QUE OFERECE RESISTÊNCIA ELEVADA A CHOQUES E CORROSÃO QUÍMICA; ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÕES DIN12650 & EN ISO 8655).        |     |   |   |           |             |
| 85 | PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS (USADA NA TRANSFERÊNCIA DE QUANTIDADE PRECISA DE LÍQUIDOS, EM PEQUENOS VOLUMES, COM FÁCIL AJUSTE DE VOLUME POR SIMPLES ROTAÇÃO DO ÊMBOLO, ERGONÔMICO, LEVE E COM ÊMBOLO DE DESLIZAMENTO SUAVE, QUE PROPORCIONA CONFORTO E MINIMIZA O CANSAÇO DAS MÃOS. VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO) DE QUATRO DÍGITOS (SEM CASAS DECIMAIS); AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTE ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO EXATA DE LÍQUIDOS;PISTÃO EM AÇO INOX; ÊMBOLO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO PERMITE A TÉCNICA DE “PIPETAGEM REVERSA”, RECOMENDADA PARA SOLUÇÕES VISCOSAS OU DETERGENTES; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS QUE OPERA SEM RESISTÊNCIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES; FORMA DO EIXO IDEAL PARA TRABALHOS | UND | 2 | 4 | R\$265,70 | R\$1.062,80 |

|    |  |     |   |   |           |             |
|----|--|-----|---|---|-----------|-------------|
|    | COM FRASCOS DE BOCA ESTREITA E TUBOS EM GERAL; CÓDIGO COLORIDO PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO; POR SER DESMONTÁVEL, POSSIBILITA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DA PONTA; PARCIALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PORTA CONE DURÁVEL, QUE OFERECE RESISTÊNCIA ELEVADA A CHOQUES E CORROSÃO QUÍMICA; ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÕES DIN12650 & EN ISO 8655).  |     |   |   |           |             |
| 86 | PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS (USADA NA TRANSFERÊNCIA DE QUANTIDADE PRECISA DE LÍQUIDOS, EM PEQUENOS VOLUMES, COM FÁCIL AJUSTE DE VOLUME POR SIMPLES ROTAÇÃO DO ÊMBOLO, ERGONÔMICO, LEVE E COM ÊMBOLO DE DESLIZAMENTO SUAVE, QUE PROPORCIONA CONFORTO E MINIMIZA O CANSAÇO DAS MÃOS. VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO) DE QUATRO DÍGITOS (SEM CASAS DECIMAIS); AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTE ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO EXATA DE LÍQUIDOS; PISTÃO EM AÇO INOX; ÊMBOLO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO PERMITE A TÉCNICA DE “PIPETAGEM REVERSA”, RECOMENDADA PARA SOLUÇÕES VISCOSAS OU DETERGENTES; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS QUE OPERA SEM RESISTÊNCIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES; FORMA DO EIXO IDEAL PARA TRABALHOS COM FRASCOS DE BOCA ESTREITA E TUBOS EM GERAL; CÓDIGO COLORIDO PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO; POR SER DESMONTÁVEL, POSSIBILITA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DA PONTA; PARCIALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PORTA CONE DURÁVEL, QUE OFERECE RESISTÊNCIA ELEVADA A CHOQUES E CORROSÃO QUÍMICA; ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÕES DIN12650 & EN ISO 8655). | UND | 2 | 4 | R\$269,45 | R\$1.077,80 |

|    |   |     |   |    |           |             |
|----|---|-----|---|----|-----------|-------------|
| 87 | PIPETA AUTOMÁTICA GRADUADA DE 20 A 100 MICROLITROS (USADA NA TRANSFERÊNCIA DE QUANTIDADE PRECISA DE LÍQUIDOS, EM PEQUENOS VOLUMES, COM FÁCIL AJUSTE DE VOLUME POR SIMPLES ROTAÇÃO DO ÊMBOLO, ERGONÔMICO, LEVE E COM ÊMBOLO DE DESLIZAMENTO SUAVE, QUE PROPORCIONA CONFORTO E MINIMIZA O CANSAÇO DAS MÃOS. VISOR DIGITAL (NÃO ELETRÔNICO) DE QUATRO DÍGITOS (SEM CASAS DECIMAIS); AJUSTE PRECISO DO VOLUME GARANTE ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO EXATA DE LÍQUIDOS; PISTÃO EM AÇO INOX; ÊMBOLO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO PERMITE A TÉCNICA DE “PIPETAGEM REVERSA”, RECOMENDADA PARA SOLUÇÕES VISCOSAS OU DETERGENTES; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS QUE OPERA SEM RESISTÊNCIA PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES; FORMA DO EIXO IDEAL PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES; FORMA DO EIXO IDEAL PARA TRABALHOS COM FRASCOS DE BOCA ESTREITA E TUBOS EM GERAL; CÓDIGO COLORIDO PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO; POR SER DESMONTÁVEL, POSSIBILITA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DA PONTA; PARCIALMENTE AUTOCLAVÁVEL; PORTA CONE DURÁVEL, QUE OFERECE RESISTÊNCIA ELEVADA A CHOQUES E CORROSÃO QUÍMICA; ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÕES DIN12650 & EN ISO 8655. | UND | 6 | 8  | R\$269,53 | R\$2.156,24 |
| 88 | PLACAS DE KLINE PARA VDRL (USADAS PARA REALIZAR O TESTE DE VDRL COM DIMENSÕES: 60X80MM; ESPESSURA: 5MM E 12 CAVIDADES POLIDAS COM 16MM DE DIÂMETRO E 1,75MM DE PROFUNDIDADE.  | UND | 4 | 10 | R\$159,95 | R\$1.599,50 |

|    |  |     |        |        |           |               |
|----|--|-----|--------|--------|-----------|---------------|
| 89 | CRONOMETRO DIGITAL (CRONÔMETRO DIGITAL P/ USO GERAL EM LABORATÓRIOS MARCA HORA, MINUTOS E SEGUNDOS, CALENDÁRIO: MÊS, DIA E ANO, ALARME SONORO P/ INDICAÇÃO DE HORA E PARA TÉRMINO DA CORRIDA, • RESISTENTE À ÁGUA BATERIA DE LÍTIO; PRECISÃO DE 1/100SEGUNDOS, INDICAÇÃO DE HORAS EM 12HORAS (AM/PM) 24 HORAS. | UND | 4      | 6      | R\$118,85 | R\$713,10     |
| 90 | TAMPA DE COR AMARELA PARA TUBO DE ENSAIO 12 X 75 5ML.  | UND | 800    | 1000   | R\$0,45   | R\$450,00     |
| 91 | SERIGAS DESCARTÁVEIS 10 ML. CONFECCIONADA EM POLI PROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO LUER LOCK, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADA   | UND | 20.000 | 30.000 | R\$0,70   | R\$21.000,00  |
| 92 | SERIGAS DESCARTÁVEIS 20 ML. CONFECCIONADA EM POLI PROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO LUER LOCK, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADA.  | UND | 20.000 | 30.000 | R\$1,16   | R\$34.800,00  |
| 93 | TUBO VACUO COLETA SANGUE ROXO EDTA K2 4ML 367861 C/ 100 (OS TUBOS BD VACUTAINER® CONTÉM O EDTA K2 JATEADO NA PAREDE INTERNA DO TUBO E SÃO APROVADOS PELO FDA PARA SEREM UTILIZADOS EM BANCOS DE SANGUE).   | PCT | 500    | 600    | R\$132,20 | R\$79.320,00  |
| 94 | TUBO VÁCUO COLETA SANGUE AMARELO GEL SST II 5ML C/100 (SÃO UTILIZADOS PARA ANÁLISES DE BIOQUÍMICA (ROTINA E ESPECIAIS), SOROLOGIA, IMUNOLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS ESPECÍFICOS E DROGAS TERAPÊUTICAS).   | PCT | 500    | 600    | R\$195,00 | R\$117.000,00 |

|     |  |     |    |     |           |              |
|-----|--|-----|----|-----|-----------|--------------|
| 95  | TUBO VACUO COLETA SANGUE VERMELHO SECO 04 ML C/100 (OS TUBOS DE PLÁSTICO PARA SORO TÊM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO QUE ACELERA O PROCESSO DE COAGULAÇÃO. SÃO UTILIZADOS PARA DETERMINAÇÕES EM SORO NA BIOQUÍMICA E SOROLOGIA). | PCT | 80 | 100 | R\$164,80 | R\$16.480,00 |
| 96  | ADAPTADOR VACUTAINER BRANCO USO UNICO - É UM ADAPTADOR DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHADE COLETA MULTIPLA DE SANGUEA VÁCUO DE 13 MM A 16 MMCOM FLANGE DE MARCA GUIA.   | UND | 30 | 50  | R\$91,78  | R\$4.589,00  |
| 97  | SOLUÇÃO ALCOOL ÁCIDO A 3% FRASCO C/ 1000 ML (ALCOOL ETÍLICO A 99,5% - 940 ML. ÁCIDO CLORÍDRICO PA 30 ML/L E ÁGUA DEIONIZADA 40ML/L).   | UND | 30 | 50  | R\$48,99  | R\$2.449,50  |
| 98  | SOLUÇÃO ALCOOL ÁCIDO A 1% FRASCO C/ 1000 ML (ALCOOL ETÍLICO A 99,5% - 940 ML. ÁCIDO CLORÍDRICO PA 10 ML/L E ÁGUA DEIONIZADA 40ML/L)  | UND | 30 | 50  | R\$48,71  | R\$2.435,50  |
| 99  | ALCOOL CETONA PARA GRAM 1000ML (ÁLCOOL ETANOL 95% E CETONA).   | UND | 25 | 30  | R\$55,79  | R\$1.673,70  |
| 100 | SOLUÇÃO DE FUCSINA FENICADA 1% 1000ML (9G DE FUCSINA BÁSICA EM 90 MLDE ÁLCOOL ETÍLICO (95%AQUOSO) 45ML DE FENOL FUNDIDO, 1000ML DE ÁGUA DESTILADA)   | UND | 30 | 60  | R\$69,20  | R\$4.152,00  |
| 101 | PAPEL FILTRO QUANTITATIVO FAIXA BRANCA DIÂMETRO 80MM CAIXA COM 100 FOLHAS  | PCT | 15 | 30  | R\$31,45  | R\$943,50    |

|     |  |     |       |       |           |               |
|-----|--|-----|-------|-------|-----------|---------------|
| 102 | LÂMINA DE BISTURÍ NUMERO 15 CIXA COM 15 UNIDADES   | CX  | 20    | 30    | R\$55,14  | R\$1.654,20   |
| 103 | CABO DE BISTURÍ INOX PARA LAMINA NUMERO 15   | UND | 50    | 100   | R\$24,47  | R\$2.447,00   |
| 104 | ÁGUA DESTILADA FRASCO DE 10 LITROS   | UND | 6.000 | 8.000 | R\$113,18 | R\$905.400,00 |
| 105 | KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN 3X500ML 1 FUCSINICA FINICADA 2 SOLUÇÕES DESCORANTE DE 3 AZUL DE METILENO                  | KIT | 10    | 15    | R\$420,13 | R\$6.301,88   |
| 106 | COPROPLUS COM CONSERVANTE  | UND | 300   | 500   | R\$14,13  | R\$7.065,00   |
| 107 | PISSETA DE 250ML BICO CURVO EM POLIETILENO TRANSLUCIDO COM TAMPA ROSQUEAVEL ACOMPAAHA DISPOSITIVO DE FECHAMENTO DO BICO. | UND | 15    | 20    | R\$12,21  | R\$244,20     |
| 108 | KIT DETERCTOR CORRESPONDENTE DE TUBOS IMPROVACUTER ESR PARA EXAME DE VHS ESR FAST DETECTOR                               | KIT | 3     | 5     | R\$354,83 | R\$1.774,15   |

|     |  |     |     |     |              |              |
|-----|--|-----|-----|-----|--------------|--------------|
| 109 | ANALISADOR POINT OF CARE – VIDA FIA PRO: BASEADO NA DETECÇÃO DA FLUORESCÊNCIA EMITIDA DURANTE UM IMUNOENSAIO COM A INTERAÇÃO ANTÍGENO-ANTICORPO. PROJETADO PARA FORNECER RESULTADOS DE TESTES QUANTITATIVOS OU QUALITATIVOS PELO EXAME DE AMOSTRAS HUMANAS COM UNIDADES ESPECÍFICAS DE TESTE DE DIAGNÓSTICO IN VITRO. OFERECE AS VANTAGENS DE ALTA PRECISÃO, FORTE ESTABILIDADE E RESULTADOS RÁPIDOS. MAQUINÁRIO PARA HEMOGLOBINA GLICADA. | UND | 1   | 2   | R\$14.642,67 | R\$29.285,34 |
| 110 | MAQUINA CENTRÍFUGA DE LABORATORIO COM 24 SUPORTES(ROTORES) PARA TUBOS DE 15ML COM MEDIDOR DE TEMPO E VELOCIDADE.   | UND | 1   | 2   | R\$7.857,25  | R\$15.714,50 |
| 111 | MICROSCÓPIO OLYMPUS BX46   | UND | 1   | 2   | R\$15.762,33 | R\$31.524,66 |
| 112 | RIBBON PRETO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DE ETIQUETAS ZEBRA GC420T   | UND | 50  | 70  | R\$11,06     | R\$774,20    |
| 113 | TUBO VACUO COLETA DE SANGUE CONTENDO SOLUÇÃO CITRATO DE SÓDIO DE TAMPAS AZUL. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.  | PCT | 500 | 600 | R\$63,56     | R\$38.136,00 |
| 114 | TUBO VACUO DE COLETA DE SANGUE DE TAMPAS PRETA PARA ANALISE DE VHS COM CITRATO DE SÓDIO. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE DIMENSÃO: 8MMX120MM–ASPIRAÇÃO:1,6ML.  | PCT | 200 | 250 | R\$132,83    | R\$33.207,50 |

|                        |   |     |     |     |           |              |
|------------------------|---|-----|-----|-----|-----------|--------------|
| 115                    | SUPORE EM PLÁSTICO ACRÍLICO<br>CAPACIDADE PARA 10 TUBOS DE VHS<br>– VACUPLAST COM REGUAS<br>ACOPLADAS UND 1 3 | UND | 1   | 3   | R\$288,98 | R\$866,94    |
| 116                    | OLEO DE IMERSÃO PARA<br>MICROSCÓPIO   | UND | 15  | 25  | R\$24,27  | R\$606,75    |
| 117                    | SWAB HASTE LONGA DESCARTAVEL<br>CAIXA COM 100 UNIDADES.   | CX  | 200 | 300 | R\$36,39  | R\$10.917,00 |
| <b>R\$2.692.705,59</b> |   |     |     |     |           |              |